



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2015.

**ADOTA TURNO ÚNICO CONTÍNUO NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica adotado o turno único contínuo de seis (06) horas diárias no Poder Legislativo Municipal, tanto para a secretaria da Casa como para seus respectivos servidores, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h30min e 13h30min, de segundas às sextas-feiras.

Parágrafo único. Nos dias em que houver sessão de plenário no Poder, o horário da secretaria e dos servidores da Casa será, excepcionalmente, das 13 às 19 horas.

Art. 2º O turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto Legislativo vigorará a contar de 03 de novembro de 2015, podendo ser interrompido pela Mesa Diretora da Casa a qualquer momento, bastando para tanto Resolução da mesma com o dispositivo.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo mesmo ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º. do mesmo.

Paulo Bento, Sala das Sessões, 14 de outubro de 2015.

Ver. HILDO GROMANN
Presidente do Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Ver. Valdir Gaz
Segundo Secretário